

PORTARIA Nº 1115/2026

Aplicar penalidade à empresa **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA.**, em decorrência da inexecução do Contrato de Compra nº 211/2025, apurada no Processo Administrativo nº 2026/02/2447.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/02/2447, instaurado por meio da Portaria nº 01, de 12 de fevereiro de 2026, destinado à apuração de irregularidades na execução do Contrato de Compra nº 211/2025, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 49.704.499/0002-98;

CONSIDERANDO que, após regular instrução processual, com observância do contraditório e da ampla defesa, restou caracterizada a inexecução total do objeto contratado, diante da não entrega de qualquer dos 10 (dez) tablets objeto do Contrato de Compra nº 211/2025;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinou a aplicação das sanções decorrentes da inexecução contratual;

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo interposto pela empresa e a manifestação conclusiva da Comissão Especial, que, após reexame das razões recursais e das circunstâncias do caso concreto, opinou pelo seu não provimento e pela manutenção das sanções aplicadas;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Assistência Social, no exercício do juízo de reconsideração, manteve a decisão recorrida e encaminhou o recurso à autoridade superior;

CONSIDERANDO a Decisão Definitiva proferida pelo Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade superior, que conheceu do Recurso Administrativo e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão administrativa recorrida;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 278/2024 e nas disposições do Contrato de Compra nº 211/2025

R E S O L V E :

Art. 1º Aplicar à empresa **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.704.499/0002-98, em razão da inexecução total do Contrato de Compra nº 211/2025, as seguintes sanções administrativas:

I. multa compensatória correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato de Compra nº 211/2025, no montante de R\$ 6.899,70 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Umuarama pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica mantida a rescisão unilateral do Contrato de Compra nº 211/2025, em razão da inexecução total do objeto contratado, nos termos da decisão administrativa definitiva proferida no Processo Administrativo nº 2026/02/2447.

Art. 3º Determinar aos órgãos municipais competentes a adoção das providências necessárias ao cumprimento da decisão administrativa definitiva, especialmente

I. publicação desta Portaria;

II. o registro da sanção de impedimento de licitar e contratar nos sistemas e cadastros competentes, na forma da legislação aplicável;

III. a notificação da empresa acerca da decisão administrativa definitiva e da publicação desta Portaria;

IV. a adoção das providências necessárias para cobrança da multa aplicada, no valor de R\$ 6.899,70 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

V. a adoção das demais medidas administrativas decorrentes da decisão definitiva proferida no Processo Administrativo nº 2026/02/2447.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 16/09/2026 DE N.º 3617
UMUARAMA, 16/09/2026
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS